

PROCESSO n°: 201900024002503
INTERESSADO: Junta Comercial do Estado de Goiás
SOCIEDADE: Pampanoplan Ltda ME
ASSUNTO: Procedimento Administrativo
RELATOR: Felismar Antônio Martins

EMENTA

CANCELAMENTO. ATO APROVADO INDEVIDAMENTE. ERRO POR NÃO INFORMAR O EVENTO. DESARQUIVAMENTO. CANCELAMENTO. Compete a Junta Comercial zelar pela legalidade formal do documento apresentado para arquivamento. E verificada a ocorrência de erro na formalização do ato, à vista de indícios substanciais, promover o seu desarquivamento e cancelamento.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, à unanimidade dos votos, e nos termos do voto de lavra do Relator, Vogal Felismar Antônio Martins, concluíram como procedente o pedido de desarquivamento e cancelamento do ato protocolo 19/016659-2 de transformação para Pampanoplan Eireli de 01/02/2019, voltando ao seu status anterior de Pampanoplan Ltda Me (NIRE 5220314942-7).

VOTARAM, além do Relator, os Vogais Luiz Gonzaga de Almeida, Francisco Canindé Lopes, Raphael de Pina Luchetti, Ademildo Pereira de Godoy, Thiago de Souza Peixoto Falbo, Antônio de Freitas Filho, André Luis Braga Rodrigues dos Santos, Wandré Ramos Garcia, Ludimila Figueiredo Barbosa, José Carlos Ribeiro Issy, Murillo de Faria Ferro. Presentes o ilustre Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, Euclides Barbo Siqueira, assim como seu Vice-Presidente Geraldo Emídio Borges Júnior a Secretaria Geral Paula Nunes Lobo Veloso Rossi e o Procurador do Estado de Goiás, Dr. Wederson Chaves da Costa.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, 18 de agosto de 2020.


FELISMAR ANTÔNIO MARTINS

Vogal(Relator)

Facieg - Go


EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente


WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador do Estado